



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei n.º 008/2018**, de autoria do Legislativo Municipal, resolve, na conformidade do artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do artigo 98 da supracitada Lei.

EMENTA: Autoriza contratação por tempo determinado e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO do Município de Alfredo Chaves (ES)** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves decorrentes de vacância do cargo, servidor para o cargo de Analista de Contabilidade com vencimentos padrão e atribuições constantes dos Anexos I e II da Lei 658/2018.

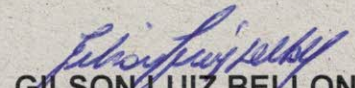
Parágrafo único. A contratação prevista no caput deste artigo será obrigatoriamente de profissional Bacharel em Ciências Contábeis, e será realizada pelo período de um ano, podendo ser prorrogada por mais um ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 25 de outubro de 2018.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal


CHARLES GAIGHER
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Ofício nº. 148/2018/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 25 de outubro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves


Assunto: **Envio de Autógrafos de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e pelo presente, em execução ao que dispõe o artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, encaminho os Autógrafos de Lei: **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 028/2018**, oriundo do Projeto de Lei do Legislativo nº 008/2018 que dispõe sobre autorização para contratação por tempo determinado de servidor para o cargo de Analista de Contabilidade; **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 029/2018**, oriundo do Projeto de Lei do Legislativo nº 009/2018 que dispõe sobre autorização para contratação de servidor para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação; e **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/2018**, oriundo do Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2018 que dispõe sobre autorização para contratação de servidor para o cargo de Procurador Legislativo, aprovados em Sessão Ordinária no dia 24 de agosto de 2018, para fazê-lo executar nos termos da lei.

Na oportunidade, reitero os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GILSON LUIZ BELLON

Presidente da Câmara Municipal

